



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 262, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera valor do item III, do art. 1º da Lei nº 255, de 05/10/04, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Passa a ser de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) o valor fixado para o item III, do Art. 1º, da Lei nº 255, de 05 de outubro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 30 de dezembro de 2004.

GWV
GERALDO GILBERTO VAZ,
Prefeito Municipal.

APBorges
AURECI CRISTINA DE FARIA BORGES
Chefe do Departamento de Finanças e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

Certifico que o presente documento este
ve afixado no mural interno, no saguão
desta PREFEITURA MUNICIPAL, no perí-
odo de validade

Afixado em Trinta de dezem-

bro de dois mil e quatro

Retirado em trinta e oito de fe-

vereiro de dois mil e cinco

Servidor(a) Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO

PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado

Jornal: O Progresso

Data: 31.12.04

Edição: 1.513

Página: 10

Servidor(a) Rodrigues